



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.342, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Altera as Leis 3.245, de 23 de junho de 2017 (LDO 2018) e Lei 3.297, de 18 de dezembro de 2017 (LOA 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 6º, bem como o inciso II do parágrafo único do art. 12, ambos da Lei 3.245, de 23 de junho de 2017 (LDO 2018), passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (cem por cento) do *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 12. (...)

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 50% (cinquenta por cento por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;” (NR)

Art. 2º O inciso I do Art. 8º, da Lei 3.297, de 18 de dezembro de 2017 (LOA 2018), passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 8º (...)

I – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes: “ (NR)



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de agosto de 2018; 173º de Fundação e 135º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso
Júlio César de Oliveira Costa